



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.594 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Oriundo do Poder Legislativo

**INSTITUI A SEMANA
ESCOTEIRA DE CUITÉ/PB A SER
COMEMORADA ENTRE OS
DIAS 23 A 30 DE ABRIL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana escoteira de Cuité/PB a ser comemorada entre os dias 23 a 30 de abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 12 de Agosto de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Cabinete
do Prefeito**